



Lei nº 14.018, de 22 de junho de 2012 e alterações da Lei nº 15.902, de 07 de dezembro de 2022
Fixa o valor de diárias dos agentes públicos do Poder Executivo Estadual
Servidores Penitenciários

Interior do Estado do Rio Grande do Sul				
Poder Executivo	Valor Básico*	Mult. Deslocam.*	Mult. Índice**	Valor da Diária Integral
I. Servidores Penitenciários, quando em regime de reforço nos estabelecimentos penais:				
a) Agente Penitenciário Administrativo	R\$ 48,98	R\$ 1,80	R\$ 1,19	R\$ 104,92
b) Agente Penitenciário	R\$ 48,98	R\$ 1,80	R\$ 1,36	R\$ 119,90
c) Monitor Penitenciário, em extinção	R\$ 48,98	R\$ 1,80	R\$ 1,51	R\$ 133,13
d) Técnico Superior Penitenciário	R\$ 48,98	R\$ 1,80	R\$ 1,65	R\$ 145,47
II. Servidores Militares, quando empregados nas Forças-Tarefas das casas prisionais:				
a) Soldado	R\$ 48,98	R\$ 1,80	R\$ 1,19	R\$ 104,92
b) 3º, 2º e 1º Sargento	R\$ 48,98	R\$ 1,80	R\$ 1,36	R\$ 119,90
c) 2º e 1º Tenente	R\$ 48,98	R\$ 1,80	R\$ 1,51	R\$ 133,13
d) Capitão, Major, Tenente-Coronel e Coronel	R\$ 48,98	R\$ 1,80	R\$ 1,65	R\$ 145,47

Capital do Estado do Rio Grande do Sul				
Poder Executivo	Valor Básico*	Mult. Deslocam.*	Mult. Índice**	Valor da Diária Integral
I. Servidores Penitenciários, quando em regime de reforço nos estabelecimentos penais:				
a) Agente Penitenciário Administrativo	R\$ 48,98	R\$ 2,20	R\$ 1,19	R\$ 128,23
b) Agente Penitenciário	R\$ 48,98	R\$ 2,20	R\$ 1,36	R\$ 146,55
c) Monitor Penitenciário, em extinção	R\$ 48,98	R\$ 2,20	R\$ 1,51	R\$ 162,71
d) Técnico Superior Penitenciário	R\$ 48,98	R\$ 2,20	R\$ 1,65	R\$ 177,80
II. Servidores Militares, quando empregados nas Forças-Tarefas das casas prisionais:				
a) Soldado	R\$ 48,98	R\$ 2,20	R\$ 1,19	R\$ 128,23
b) 3º, 2º e 1º Sargento	R\$ 48,98	R\$ 2,20	R\$ 1,36	R\$ 146,55
c) 2º e 1º Tenente	R\$ 48,98	R\$ 2,20	R\$ 1,51	R\$ 162,71
d) Capitão, Major, Tenente-Coronel e Coronel	R\$ 48,98	R\$ 2,20	R\$ 1,65	R\$ 177,80

*art. 1º da Lei 14.018/2012

**art. 3º inciso I e II da Lei 14.018/2012

Lei nº 14.018, de 22 de junho de 2012.
Fixa o valor de diárias dos agentes públicos do Poder Executivo Estadual
Comando Rodoviário da Brigada Militar.
Postos de Fiscalização/Serviços do Comando Rodoviário.

Interior do Estado do Rio Grande do Sul				
Poder Executivo	Valor Básico*	Mult. Deslocam.*	Mult. Índice**	Valor da Diária Integral***
a) Soldado	R\$ 48,98	R\$ 1,80	R\$ 1,19	R\$ 26,23
b) 3º, 2º e 1º Sargento	R\$ 48,98	R\$ 1,80	R\$ 1,36	R\$ 29,98
c) 2º e 1º Tenente	R\$ 48,98	R\$ 1,80	R\$ 1,51	R\$ 33,28
d) Capitão, Major, Tenente-Coronel e Coronel	R\$ 48,98	R\$ 1,80	R\$ 1,65	R\$ 36,37
e) Servidores militares quando tratar de demais deslocamentos em decorrências de outras atividades	R\$ 48,98	R\$ 1,80	R\$ 2,28	R\$ 201,01

Capital do Estado do Rio Grande do Sul				
Poder Executivo	Valor Básico*	Mult. Deslocam.*	Mult. Índice**	Valor da Diária Integral***
a) Soldado	R\$ 48,98	R\$ 2,20	R\$ 1,19	R\$ 32,06
b) 3º, 2º e 1º Sargento	R\$ 48,98	R\$ 2,20	R\$ 1,36	R\$ 36,64
c) 2º e 1º Tenente	R\$ 48,98	R\$ 2,20	R\$ 1,51	R\$ 40,68
d) Capitão, Major, Tenente-Coronel e Coronel	R\$ 48,98	R\$ 2,20	R\$ 1,65	R\$ 44,45
e) Servidores militares quando tratar de demais deslocamentos em decorrências de outras atividades	R\$ 48,98	R\$ 2,20	R\$ 2,28	R\$ 245,68

*art. 1º da Lei 14.018/2012

**art. 3º, inciso II da Lei 14.018/2012

***art. 4º da Lei nº 14.018/2012, receberão um quarto do valor da diária integral obtido pelo produto do básico das diárias e os multiplicadores de deslocamento, exceto item "e".



Lei nº 14.018, de 22 de junho de 2012.
Fixa o valor de diárias dos agentes públicos do Poder Executivo Estadual
Batalhão de Polícia Fazendária
Delegacia do Trânsito de Mercadorias da Subsecretaria da Receita Estadual

Interior do Estado do Rio Grande do Sul				
Poder Executivo	Valor Básico*	Mult. Deslocam.*	Mult. Índice**	Valor da Diária Integral***
Servidores Militares em efetivo exercício nos postos físicos fixos, em turmas volantes e nas sedes das Delegacias	R\$ 48,98	R\$ 1,80	R\$ 0,30	R\$ 26,45
Servidores Militares, quando o deslocamento ocorrer em outro município em decorrência de outras atividades não previstas no art. 5º da Lei nº 14018/2012****:				
a)Soldado	R\$ 48,98	R\$ 1,80	R\$ 1,19	R\$ 104,92
b)3º, 2º e 1º Sargento	R\$ 48,98	R\$ 1,80	R\$ 1,36	R\$ 119,90
c)2º e 1º Tenente	R\$ 48,98	R\$ 1,80	R\$ 1,51	R\$ 133,13
d)Capitão, Major, Tenente-Coronel e Coronel	R\$ 48,98	R\$ 1,80	R\$ 1,65	R\$ 145,47
Servidores Militares, quando o deslocamento ocorrer em decorrência de outras atividades não previstas no art. 5º da Lei nº 14018/2012****:	R\$ 48,98	R\$ 1,80	R\$ 2,28	R\$ 201,01

Capital do Estado do Rio Grande do Sul				
Poder Executivo	Valor Básico*	Mult. Deslocam.*	Mult. Índice**	Valor da Diária Integral***
Servidores Militares em efetivo exercício nos postos físicos fixos, em turmas volantes e nas sedes das Delegacias do Trânsito de Mercadorias da Subsecretaria da Receita Estadual	R\$ 48,98	R\$ 2,20	R\$ 0,30	R\$ 8,08
Servidores Militares, quando o deslocamento ocorrer em outro município em decorrência de outras atividades não previstas no art. 5º da Lei nº 14018/2012****:				
a)Soldado	R\$ 48,98	R\$ 2,20	R\$ 1,19	R\$ 128,23
b)3º, 2º e 1º Sargento	R\$ 48,98	R\$ 2,20	R\$ 1,36	R\$ 146,55
c)2º e 1º Tenente	R\$ 48,98	R\$ 2,20	R\$ 1,51	R\$ 162,71
d)Capitão, Major, Tenente-Coronel e Coronel	R\$ 48,98	R\$ 2,20	R\$ 1,65	R\$ 177,80
Servidores Militares, quando o deslocamento ocorrer em decorrência de outras atividades não previstas no art. 5º da Lei nº 14018/2012****:	R\$ 48,98	R\$ 2,20	R\$ 2,28	R\$ 245,68

*art. 1º da Lei 14018/2012

**art. 3º da Lei 14018/2012

*** §1º do art. 5º.

****§2º do art. 5º.